

TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO Nº 65181

Aquisição pinças com porca para retificadeiras Makita ou Bosch existentes na Nuclep.

1.0. OBJETO

1.1 Aquisição de pinças com porca para retificadeiras existentes na Nuclep, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
1	PINÇA COM PORCA PARA RETIFICA 1/4"	MAKITA-GD 0800C OU BOSCH 1215	UN	150
2	PINÇA COM PORCA PARA RETIFICA 6mm		UN	150

2.0 JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais citados neste instrumento visa a atender ao **PLANEJAMENTO ANUAL** de consumo geral da **NUCLEP** a fim de evitar fracionamentos em suas aquisições, conforme demanda do setor de Assistência de Infraestrutura Fabril - IPC-IFL.

Esses materiais são utilizados nas retificadeiras dos fabricantes MAKITA E BOSCH, modelos MAKITA-GD 0800C E BOSCH 1215 existentes na Nuclep, nos atendimentos aos processos de fabricação.

3.0 ESPECIFICAÇÃO

3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO: Os itens estão especificados no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.0 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O objeto deste termo deverá ser entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;

4.2 A entrega deverá ser feita na fábrica da NUCLEP durante os dias úteis, das 8h às 16h, no endereço: Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200. Brisamar - Itaguaí – RJ - CEP 23825-410 (À margem da rodovia Rio Santos, no cruzamento com o Arco Metropolitano);

4.3 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual digital e impresso, em português, e do termo de garantia.

5.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência será a partir da data de sua expedição até a data final estipulada pela NUCLEP para entrega do objeto contratual.

7.0 AMOSTRA (NÃO APLICÁVEL)

8.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (NÃO APLICÁVEL)

9.0 RECEBIMENTO

9.1 Os materiais serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05 dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, observando-se apenas a integridade física da embalagem e conferência da conformidade com a Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do termo de referência e da proposta comercial;

9.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 10 (dez) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

10.0 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ordem de compra/contrato.

10.2 Eventual atraso no pagamento será corrigido com base na TR – Taxa Referencial "pro rata die" entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.3 O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária, devendo a CONTRATADA informar à Gerência Geral de Planejamento e Finanças - AF da NUCLEP o número de sua conta, agência e o banco depositário.

10.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

10.5 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A NUCLEP não responderá por **quaisquer** compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.0 DO PREÇO

13.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

14.0 DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços ora contratados e fixo e irreeajustável.

15.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.0 PENALIDADES

16.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

17.0 ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

17.1 As indicações do Gestor e dos Fiscais do Contrato será feita pela Gerência Geral de Materiais, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

18.0 ENCAMINHAMENTO

18.1 Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente de Logística Fabril - AMC para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 18 de maio de 2022

Vania
Marques da
Costa

Assinado de forma digital por Vania Marques da Costa
Dados: 2022.05.19 14:06:06 -03'00'

Elaborado por: Vânia Marques da Costa
Técnica em Planejamento - AMC

Rosanea Pereira
Salomao

Assinado de forma digital por Rosanea Pereira Salomao
Dados: 2022.05.19 11:12:41 -03'00'

Revisado por: Rosanea Pereira Salomão
Gerente de Logística Fabril - AMC

Jose Antonio Guerra
Barreiros

Assinado de forma digital por Jose Antonio Guerra Barreiros
Dados: 2022.05.19 11:49:35 -03'00'

Aprovado por: José Antonio Guerra Barreiros
Gerente Geral de Materiais – AM